



PARECER ÚNICO Nº 113296/2020 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 200/1992/024/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação de Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Renovação de Licença de Operação	PA COPAM: 200/1992/017/2010	SITUAÇÃO: Concedida
Renovação de Licença de Operação	200/1992/020/2017	Concedida

EMPREENDERDOR: Mineração Café Ltda	CNPJ: 41.834.524/0001-65
EMPREENDIMENTO: Mineração Café Ltda	CNPJ: 41.834.524/0001-65
MUNICÍPIO: Santa Rita de Caldas e Caldas	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y 22°0'16.6" LONG/X 46°23'0.45"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Grande **BACIA ESTADUAL:** Rios Mogi-Guaçu e Pardo

UPGRH: GD6 **SUB-BACIA:** Afluente do Rio Claro

CÓDIGO:	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE DO EMPREENDIMENTO
A-02-06-2	Produção Bruta (t/ano)	Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento	4
CÓDIGO:	PARÂMETRO	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	Porte
A-05-04-6	Área útil (ha)	Pilha de rejeito/estéril – rochas ornamentais e de revestimento	G
A-05-05-3	Área útil (ha)	Estrada externa para transporte de minério/estéril	
A-02-09-7	Produção bruta	Extração de rocha para produção de britas	
B-01-01-5	Área útil	Britamento de pedras para construção	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Geralda Helia Tobias da Silva – Engenheira de Minas e de Segurança do Trabalho Raquel Rodrigues de Campos	CREA-MG 74.131/D CRBio 076070/04-D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 130041/2020 **DATA:** 14/01/2020

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Claudinei da Silva Marques – Analista Ambiental	1.243.815-6	
De acordo: Fernando Baliani da Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0	



1. Resumo.

O empreendimento **Mineração Café Ltda** atua no setor de mineração, exercendo suas atividades no município de Santa Rita de Caldas e Caldas - MG.

A atividade principal do empreendimento é a atividade descrita com o código “A-02-06-2 – Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento” com produção bruta de 12.000 t/ano, referente ao processo 00200/1992/017/2010, com validade até **05/12/2019**.

Sendo assim, o processo atual refere-se à Renovação das Licenças de Operação nº **184/2011** e **154/2011**.

O empreendimento desenvolve, ainda, as atividades de extração de rochas para a produção de brita e britamento de pedras para construção, pilhas de rejeito/estéril e estradas para transporte de minério/estéril, com as seguintes Autorizações Ambientais de Funcionamento: AAF nº 04772/2016 (processo COPAM nº 12538/2016/001/2016); AAF nº 07336/2017 (processo COPAM nº 0200/1992/021/2017); AAF nº 00418/2018 (processo COPAM nº 00200/1992/022/2018); e AAF nº 02314/2018 (processo COPAM nº 00200/1992/023/2018).

Vale destacar que o processo de Licença de Operação – PA 00200/1992/015/2010 - LO nº 154/2011 foi renovado junto ao PA nº 00200/1992/020/2017, sendo concedida a Licença Ambiental Simplificada em novembro de 2018 – LAS nº **259/2018**, com validade de 10 anos.

As renovações das Licenças estão vinculadas aos direitos minerários 830.855/1986 (frente Matriz) e 831.057/1992 (frentes Império e Bom Retiro). As infraestruturas de apoio do empreendimento Mineração Café, como refeitório, almoxarifado, alojamento, britador, oficina mecânica, entre outros, ficam instalados na mina Matriz (ANM nº 830.855/1986).

Em razão de não exercer a extração mineral na frente de lavra denominada Bom Retiro, pertencente a poligonal ANM 831.057/1992, esta frente de lavra não será renovada neste Parecer Único, devendo ser objeto de recuperação mediante execução de **Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD** em atendimento a **Deliberação Normativa Copam nº. 220/2018**.

Ressalta-se que não haverá implicação na frente de lavra Império, localizada nesta poligonal ANM 831.057/1992.

A maior parte do monitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos é realizada nesta mina, com exceção do tanque de Evapotranspiração (Fossa Ecológica) situado na área da frente Império.

Não se verifica incidência do critério locacional, uma vez que se trata de processo de revalidação de LO.

O empreendimento desenvolve a lavra de sienito a céu aberto, com conformação de bancadas em encosta, sendo a produção de blocos regulares de 12.000 m³/ano e a produção de britas de 12.000 m³/ano (rejeito de minério beneficiado nas instalações de britagem).

Em 14/01/2020 houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em zona rural com as áreas de Reserva Legal devidamente constituídas.

Como principais impactos inerentes às atividades do empreendimento, e devidamente mapeados nos estudos ambientais, têm-se: geração de efluentes líquidos, geração de resíduos sólidos e oleosos, emissão de ruídos e emissão de materiais particulados. A geração de ruído, apesar de existente, não é passível de mitigação devido o empreendimento estar localizado em zona rural, distante de aglomerados urbanos.



Os efluentes sanitários são direcionados para tratamento em sistemas compostos por tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro, havendo 4 (quatro) sistemas no empreendimento. Há também a geração de efluentes líquidos com residual de óleos e graxas na área da oficina mecânica e na área de abastecimento de combustível que possuem caixas separadoras de água e óleo para tratamento destes efluentes, sendo proposta a instalação de filtros de brita e areia, antes dos lançamentos dos efluentes em solo.

De acordo com os estudos, os principais resíduos sólidos e oleosos gerados são: materiais recicláveis (papéis, papelão, plástico), sucatas metálicas, óleos usados e resíduos contaminados com óleos e graxas, lodo dos sistemas de tratamento e resíduos orgânicos. Estes resíduos são destinados a empresas devidamente licenciadas para o recebimento de tais materiais.

Em relação às emissões atmosféricas, se constituem majoritariamente em materiais particulados provenientes da movimentação de máquinas e veículos nas vias de acesso, bem como da britagem das pedras. Como forma de mitigar esse impacto são realizadas periodicamente a umectação das vias de acesso através de caminhão-pipa e a aspersão de água nas pedras na entrada do britador.

Por se tratar de processo de renovação de LO, foi realizada a análise do cumprimento das condicionantes estabelecidas no Parecer Único nº 862377/2011, que embasou a emissão da LO nº 184/2011, tendo sido lavrado o Auto de Infração nº 97953/2018 por cumprimento fora do prazo das condicionantes nº 2, 3, 4 e 6, e também do Programa de Automonitoramento de resíduos sólidos e de efluentes líquidos, referentes aos anos de 2012, 2013, 2014, 2015 e 1º semestre de 2016. Não foram apresentados os resultados de monitoramento de Efluentes Líquidos, referente aos 2º semestres de 2012, 2013, 2014 e 2015.

Deve ser ressaltado que apesar do cumprimento fora do prazo, o empreendimento atendeu as condicionantes impostas de forma satisfatória na maior parte do tempo de vigência da licença ambiental e; apresenta medidas de controle ambiental implantadas e em adequado funcionamento. Assim, demonstra um bom balanço ambiental. Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados nos estudos ambientais, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de Renovação da Licença de Operação - RenLO de Mineração Café Ltda.

2. Introdução.

O empreendimento **Mineração Café Ltda** atua no setor de mineração, exercendo suas atividades no município de Santa Rita de Caldas e Caldas- MG.

Em 07/08/2019 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 200/1992/024/2019.

O empreendimento desenvolve, ainda, as atividades de extração de rochas para a produção de brita e britamento de pedras para construção, pilhas de rejeito/estéril e estradas para transporte de minério/estéril.

O empreendimento desenvolve a lavra de sienito a céu aberto, com conformação de bancadas em encosta, sendo a produção de blocos regulares de 12.000 m³/ano e a produção de britas de 12.000 m³/ano (rejeito de minério beneficiado nas instalações de britagem).



De acordo com os estudos apresentados, foi encerrada a disposição de estéril/rejeito nas antigas pilhas 1, 2 e 3 instaladas na Fazenda Grotão da Serra ou Fazenda José Dias, que compreendem um volume de 120.000 m³ de estéril/rejeito. O empreendimento vem realizando a reconformação da porção central e de jusante da pilha, de acordo com Estudo Geotécnico constante no processo, para posterior conclusão do plano de descomissionamento do depósito de estéril/rejeito a jusante da frente de lavra matriz.

As ações de reconformação e o plantio dos taludes das pilhas estão sendo realizadas para manutenção da estabilidade da estrutura. Foi apresentado um quadro com o cronograma executivo do descomissionamento das pilhas na frente Matriz.

A disposição de estéril/rejeito provenientes das frentes de lavra do empreendimento está sendo realizada em uma pilha, autorizada na LAS nº 259/2018, localizada na fazenda Miradouro.

Foi realizada vistoria técnica no dia 14/01/2020.

A produção bruta da atividade A-02-06-2 – “Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento” é de 12.000 m³/ano, possui Potencial Poluidor **Médio e Porte Grande**, sendo enquadrada como classe **4**.

Vale ressaltar que esta atividade estava descrita na renovação da Licença **LAS nº 259/2018**, concedida em novembro de 2018 com uma produção de 6.000 m³/ano, sendo enquadrada como **Porte Pequeno**.

Esta licença irá contemplar a Renovação da Licença LAS 259/2018. A partir da concessão desta licença a renovação diz respeito as atividades de lavra de granito, lavra de brita, pilhas, estradas e britamento localizado nas poligonais ANM nº 830.855/1986.

Em razão de não exercer a extração mineral na frente de lavra denominada Bom Retiro, pertencente a poligonal ANM 831.057/1992, esta frente de lavra não será renovada neste Parecer Único, devendo ser objeto de recuperação mediante execução de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD em atendimento a Deliberação Normativa Copam nº. 220/2018.

Ressalta-se que não haverá implicação na frente de lavra Império, localizada nesta poligonal ANM 831.057/1992.

Figura como condicionante deste Parecer Único a apresentação de Relatório Técnico Fotográfico para comprovação da execução do PRAD.

A atividade “A-02-09-7 - Extração de rocha para produção de britas” possui potencial poluidor **Médio e Porte Pequeno**, sendo enquadrada como **Classe 2**.

A atividade “A-05-05-3 - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários” possui potencial poluidor **Médio e Porte Pequeno**, sendo enquadrada como **Classe 2**.



A atividade “A-05-04-6 - Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento” possui potencial poluidor **Médio** e **Porte Pequeno**, sendo enquadrada como **Classe 2**, todas de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/17.

A atividade “B-01-01-5 – “Britamento de pedras para construção” possui potencial poluidor **Médio** e **Porte Pequeno**, sendo enquadrada como **Classe 2**, todas de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/17.

A vistoria ao empreendimento foi realizada no dia 14/01/2020, conforme Auto de Fiscalização nº. 130041/2020.

O processo produtivo consiste das seguintes etapas: perfuração da rocha, desmonte por explosivo, carregamento, transporte, britagens primária, secundária e terciária, peneiramento e produtos finais para expedição.

Os principais produtos são britas 0, 1, 2 e 3, pedra mão, pedra rachão, pó de pedra, bica corrida e areia industrial. A jazida é lavrada a céu aberto em bancadas.

Foi verificado que o empreendimento possui registro válido no Cadastro Técnico Federal sob nº 669131.

O processo de Renovação de Licença de Operação foi subsidiado por Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, elaborado sob a responsabilidade técnica da Engenheira de Minas **Geralda Hélia Tobias da Silva**, CREA-MG 74131/D.

Após avaliação pela equipe técnica da Supram Sul de Minas, o referido RADA foi considerado satisfatório para atestar o desempenho ambiental do empreendimento.

A implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas, são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

3. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento está localizado na zona rural do município de Santa Rita de Caldas e Caldas, nas fazendas José Dias, Grotão e Grotão da Serra. A Figura 01 abaixo ilustra o empreendimento e seu entorno.

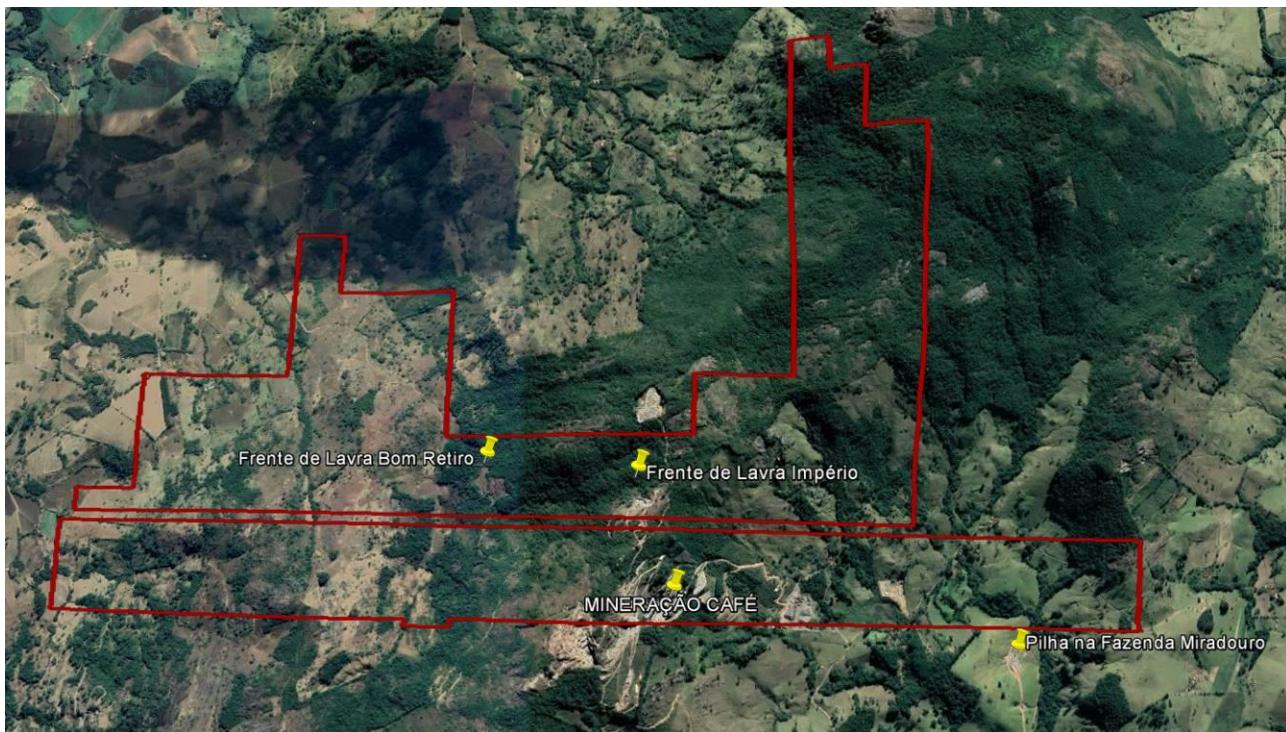


Figura 01: Localização das poligonais da ANM de titularidade da Mineração Café.

Exerce a atividade de extração e beneficiamento de rocha ornamental e de revestimento para uso na construção civil.

Possui 03 frentes de lavra, tendo a empresa Concessão de Lavra nº 241, relativo ao processo mineral ANM nº 830.855/1986 (frente matriz) e Concessão de Lavra nº 548, referente ao processo mineral ANM nº 831.057/1992 (frentes Império e Bom Retiro), localizados em áreas contíguas.

A área total do empreendimento abrange os municípios de **Santa Rita de Caldas e Caldas**, localizados na região sul de Minas Gerais. As 03 frentes de lavra estão localizadas na Serra da Pedra Branca. A frente de lavra Matriz poligonal ANM nº 830.855/1986 está localizada no município de Santa Rita de Caldas, já as frentes de lavra Império e Bom Retiro estão localizadas na poligonal ANM nº 831.057/1992, localizadas no município de Caldas.

Em relação aos proprietários do solo, a Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento abrange diversas propriedades rurais, sendo algumas de titularidade da Mineração Café e outras de terceiros, com acordo firmado com o empreendedor para realização da lavra e implantação das estruturas de apoio.

As frentes são desenvolvidas a céu aberto conformando bancadas em encosta, ocupando uma área total de 10,68 ha.

A capacidade nominal de produção é de 12.000 m³/ano de blocos de sienito. Os produtos gerados na frente em operação são blocos esquadrejados com volumes médios de 12m³ (32 t), que são comercializados brutos ou desdobrado em chapas. Foi informado que os



blocos tem dimensões de 3,0 m X 2,1 m X 1,8 m (comprimento, largura e altura), são desdobrados na serraria do empreendedor, localizada no município de Santa Rita de Caldas.

A jazida possui vida útil de 30 anos considerando a escala de produção anual e a recuperação do material.

São gerados na mina 40.000 m³/ano de estéril/rejeito em sua maior parte de blocos regulares defeituosos e irregulares.

Já a produção de blocos regulares é de 12.000 m³/ano.

A extração de rocha ocorre em turno único, de segunda a sexta-feira com 8,8 horas/dia, 22 dias/mês, com uma hora reservada para almoço.

No total são 57 colaboradores, divididos entre a mina e a britagem.

Conforme descrito nos estudos, além da atividade principal de Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento (granito), são desenvolvidas outras atividades pelo empreendimento como: Extração de rochas para produção de britas, Pilhas de rejeito/estéril, Estrada para transporte de minério/estéril e Britamento de pedras para construção. Além destas atividades o empreendimento também possui um tanque aéreo de combustível para atendimento das atividades. A mina conta com veículo apropriado (caminhão comboio) para realizar o transporte e abastecimento de óleo diesel nas máquinas que operam em todas as frentes de lavra.

A atividade de extração de rocha ornamental traz consigo um impacto ambiental de grande relevância que é a geração de rejeitos/estéril gerada na lavra com blocos com pequenos defeitos que não estão aptos a comercialização. Para mitigar e reduzir essa grande quantidade de rejeitos gerada, a empresa instalou um circuito de britagem para produção de britas que são utilizadas na construção civil e comercializados no comércio local.

A capacidade instalada do circuito de britagem é de 12.000 m³/ano e a produção atual é de 11.000 m³/ano.

A infraestrutura do empreendimento é composta por edificações (escritório, refeitório, almoxarifado, casa de compressores, instalações sanitárias, área de vivência, oficinas de soldas e reparos, área de armazenamento e abastecimento de combustível e depósito de resíduos sólidos), pátios de estocagem de blocos, paióis de explosivos, sistemas de drenagem e estradas de acesso.

O abastecimento das máquinas acontece antes do início das atividades, pois os equipamentos ficam estacionados na oficina para manutenção preventiva (quando necessário) e após as manutenções se deslocam para pista de abastecimento onde são abastecidos. Após o abastecimento iniciam-se os deslocamentos e as operações nas frentes de trabalho.



4. Recursos Hídricos.

A água utilizada na operação da mina está relacionada a: corte da rocha (resfriamento do fio diamantado), manutenção e limpeza de peças e equipamentos, aspersão da entrada do britador e das vias de acesso internas e externas, limpeza da área do escritório, refeitório e das instalações sanitárias e consumo humano.

A captação ocorre em 03 pontos distintos (nascente, curso d'água e barramento) e distribuída por gravidade para os reservatórios instalados nas estruturas do empreendimento, todas captações são enquadradas como insignificantes.

O barramento está localizado no município de Caldas, já a nascente e o curso d'água estão localizados no município de Santa Rita de Caldas – MG.

A operação consome em média 109.840 litros de água por dia, para consumo industrial e humano.

5. Reserva Legal.

O empreendimento está localizado em várias propriedades rurais distintas, possuindo vários imóveis passíveis de Reserva Legal.

- Imóvel Grotão da Serra: área total de 19,0922 ha com área consolidada de 10,3533 ha, propriedade de Juarez de Carvalho, município de Santa Rita de Caldas.
- Imóvel Império – Caldas 1 – área total de 16,9794 ha e Reserva Legal de 3,9911 ha, propriedade da Mineração Café, município de Santa Rita de Caldas.
- Imóvel Sítio Pedra do Fogão: área total de 23,7738 ha e Reserva Legal de 4,7818 ha, propriedade de Terezinha Junqueira Barbosa e Pedro Carlos Barbosa, município de Caldas.
- Imóvel Grotão da Serra: área total de 10,9083 ha e Reserva Legal de 2,1799 ha, propriedade da Mineração Café, município de Santa Rita de Caldas.
- Imóvel Grotão ou Coroado: área total de 20,7624 e Reserva Legal de 4,2854 ha, propriedade de João de Oliveira Carvalho, município de Santa Rita de Caldas.
- Imóvel Grotão ou Serra do Grotão: área total de 5,6789 e Reserva Legal de 0,6778 ha, propriedade de Mineração Café e Mineração Juparaná, município de Santa Rita de Caldas.

Imóvel Miradouro ou Grotão: área total de 30,3187 ha e Reserva Legal de 5,9383 ha, propriedade de José Rovilson dos Reis, município de Santa Rita de Caldas.



Consta nas fls. 59 a 81 dos autos do processo, os recibos de inscrição do imóvel rural no CAR.

6. Compensações.

Nesta fase de Renovação de Licença de Operação - RenLO não haverá supressão de vegetação nativa e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente, não havendo compensações a serem realizadas.

7. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Os potenciais impactos ambientais identificados relacionam-se às emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos, emissões de ruído, processos erosivos, carreamentos de sólidos e impacto visual.

7.1. Efluentes líquidos.

Os efluentes oriundos das oficinas, pisos e veículos são direcionados para caixa SAO. O esgoto sanitário é destinado para sistema de controle composto por tanques sépticos seguido de filtros anaeróbios com destinação final em sumidouro. A exceção fica por conta das áreas de vivência, que são destinados para um tanque de evapotranspiração (fossa ecológica).

7.2. Resíduos Sólidos.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: sucatas que são comercializadas; embalagens de plástico e papel que são destinados para reciclagem; EPIs, embalagens e estopas contaminadas bem como filtros de óleo e ar que são acondicionados em bombonas, em local coberto e impermeabilizado e encaminhados para empresas devidamente regularizadas; e óleo lubrificante usado destinado para rerrefino.

7.3. Emissões atmosféricas.

As emissões atmosféricas (material particulado e gases veiculares) estão relacionadas ao tráfego permanente de veículos leves e pesados no trajeto da mina até as unidades de beneficiamento e pilhas de estéril/rejeito.

A mitigação das emissões de materiais particulados se dá com a compactação das vias de acesso por equipamentos da própria empresa e a umectação sistemática das vias de circulação interna por meio de um caminhão pipa equipado com dispersor de água.



Em relação aos veículos automotores, são realizadas manutenções periódicas a fim de minimizar a emissão de gases de combustão incompleta (CO) para atmosfera.

Há também uso de EPIs na área de lavra, para proteger quanto à exposição direta dos operários às emissões atmosféricas, em atendimento à legislação trabalhista.

7.4. Processos erosivos e carreamento de sólidos.

Os processos erosivos estão relacionados ao decapamento da área para extração do minério, podendo ocasionar o carreamento de sólidos para os cursos d'água e consequente assoreamento.

Como forma de minimizar o surgimento de processos erosivos e o assoreamento dos cursos d'água encontram-se instaladas ao longo dos acessos à mina canaletas de drenagem (valeteamento) e 4 bacias de contenção para retenção dos sólidos carreados pela drenagem pluvial.

8. Cumprimento de condicionantes.

- Condicionantes estabelecidas no Processo Administrativo 200/1992/017/2010, Parecer Único 862377/2011, concedida em 05/12/2011, válida até 05/12/2019.

1	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a implantação/adequação do sistema de drenagem pluvial, segundo cronograma anexo aos autos, com complementação da instalação das canaletas nas vias de acesso da frente de lavra localizada na área chamada de Bom Retiro.	60 dias
2	Realizar adequação e manutenção periódica de canaletas, sistemas de direcionamento de águas pluviais e bacias de contenção presentes nas áreas de mineração. Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a adequação e manutenção das canaletas de direcionamento águas pluviais e bacias de contenção.	60 dias
3	Apresentar plano ambiental com cronograma executivo, e estimativa temporal, para eliminação do passivo ambiental pilhas de rejeito/estéril. Fornecer ainda mapa planimétrico com coordenadas informando os limites das pilhas de rejeito existentes.	60 dias
4	Incluir as áreas licenciadas neste processo, que pertencem à poligonal do DNPM nº 831.057/1992, no Plano de Fechamento de Minas – PAFEM, segundo solicitado como condicionante do processo nº 00200/1992/015/2010.	Conforme prazos definidos na Deliberação Normativa COPAM Nº 127/2008.
5	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM SM no Anexo II.	Durante a vigência da LO
6	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00, Decreto estadual nº 45.175/09 e Decreto estadual nº 45.629/11.	30 dias da publicação da decisão da URC



Para avaliação do cumprimento de condicionantes, foi levado em consideração as informações prestadas pelo empreendedor no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), mais especificamente o quadro constante nas páginas 35, 36 e 37. O documento retro mencionado encontra-se apensado aos autos do Processo Administrativo nº 00200/1992/024/2019.

Condicionantes nº. 01, 02 e 03: Cumprida de forma intempestiva e satisfatória. Foi informado pelo empreendedor, que essas condicionantes foram apresentadas em 29/06/2016 sob o protocolo nº R0238957/2016 e posteriormente em relatórios periódicos semestrais, demonstrando sua manutenção.

Condicionante nº. 4: Cumprida de forma intempestiva e satisfatória. Foi informado pelo empreendedor, que essa condicionante foi apresentada em 15/09/2017 sob o protocolo nº R0241652/2017, ressalta-se que o empreendedor informa que essa condicionante foi cumprida em comum com condicionante da Licença de Operação nº 154/2011.

Condicionante nº. 05: Cumprida de forma tempestiva e satisfatória. O empreendedor vem cumprindo a mesma tempestivamente. Conforme os protocolos R0009861/2018 de 16/01/2018, R124492/2018 de 11/07/2018, R0002920/2019 de 10/01/2019 e R0100765/2019 de 12/07/2019.

Condicionante nº. 6: Cumprida de forma intempestiva e satisfatória. Foi encontrado o protocolo nº R0274873/2016 de 12/08/2016, neste protocolo o empreendedor apresenta a comprovação do protocolo na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas- IEF.

Mediante o exposto o empreendimento vem cumprindo as condicionantes conforme o Parecer Único nº 0862377/2011.

Com relação a intempestividade das condicionantes nº 1,2,3,4 e 6 pelo fato do cumprimento das mesmas não se prolongar no tempo não há que se falar em autuação, tendo em vista que já houve aplicação de penalidade administrativa conforme Auto de Infração nº 97953/2018 vinculado ao Auto de Fiscalização nº 163588/2018.

Ressalta-se que estas condicionantes são em comum para o Processo Administrativo nº 00200/1992/015/2010 cujo encontra-se apensado nos autos do processo o Parecer Único nº 0531182/2011.



9. Desempenho Ambiental.

O empreendimento cumpriu a contento com o programa de automonitoramento proposto. As análises de efluentes líquidos (caixa SAO e ETE sanitária) bem como curso d'água atenderam aos parâmetros previstos na Deliberação Normativa COPAM 01/2008.

A gestão de resíduos sólidos está sendo realizada de forma satisfatória por meio da segregação e destinação adequada.

10. Controle Processual.

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de **Renovação de Licença de Operação – LO**, que será submetido para deliberação da Câmara de Atividades Minerárias - CMI.

Registra-se que a formalização ocorreu com antecedência mínima 120 dias do prazo final da licença vincenda, o que garantiu ao requerente a renovação automática prevista no artigo 37 do Decreto nº 47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.

No processo de **Renovação de Licença de Operação – LO** é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, relatório esse formalizado junto com o requerimento de renovação da licença. Mediante a informação constante no RADA será feita a avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas na **LO**.

Para a obtenção da **LO** que se pretende renovar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto, foram implantadas medidas de controle para as fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da renovação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência das medidas de controle, durante o período de validade da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

A conclusão técnica constante nos itens anteriores é no sentido de que o sistema de controle ambiental da empresa apresenta desempenho.

Condição indispensável para se obter a renovação de uma licença de operação é a demonstração de que sistema de controle ambiental apresentou desempenho ambiental, ou seja, que as medidas de controle das fontes de poluição estão funcionando satisfatoriamente.



Considerando que há manifestação técnica de que o sistema de controle ambiental da empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da renovação da licença de operação.

Considerando que a taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida. fl.17

Considerando que o Empreendedor apresenta a publicação do pedido de renovação de Licença. fl.18

Opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de renovação da Licença.

Ressalta-se que em razão de não exercer a extração mineral na frente de lavra denominada Bom Retiro, pertencente a poligonal ANM 831.057/1992, esta frente de lavra não será renovada neste Parecer Único, devendo ser objeto de recuperação mediante execução de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD em atendimento a Deliberação Normativa Copam nº. 220/2018.

Em que pese a possibilidade de renovar-se atividades paralisadas temporariamente, por força do artigo 38 §5º do Dec. 47383/18, não foram percorridos os requisitos ali dispostos, para tanto.

De acordo com o parágrafo 2º do artigo 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, na renovação das licenças que autorizem a operação do empreendimento ou da atividade, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.

Em consulta aos sistemas de cadastros de auto de infração do SISEMA, não foram encontrados autos de infração em desfavor do empreendimento nesta situação, razão pela qual sugere-se o deferimento do processo com validade da licença por **10 (dez) anos**.

Deverá ser observado que, após a alteração da matriz apresentada na **Tabela 2 do Anexo Único da DN Copam nº 217 de 2017**, as Câmaras Técnicas passaram a ter competência de deliberar, além de empreendimentos classe 5 e 6, também os de classe 4 quando de porte G, nos termos do **inciso III, art.14 da Lei nº 21.972/2016**.

11. Conclusão.

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de **Renovação** para as frentes de **Lavra Matriz e Império** e o indeferimento da frente de lavra **Bom Retiro**, para o empreendimento **Mineração Café Ltda.** no município de **Santa Rita de Caldas e Caldas**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, para as seguintes atividades:



- A-02-06-2 - Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento;
- A-02-09-7 - Extração de rocha para produção de britas;
- A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento;
- B-01-01-5 - Britamento de pedras para construção;
- A-05-05-3 - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários;

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

12. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação do empreendimento “**Mineração Café Ltda**”;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação do empreendimento “**Mineração Café Ltda**”;



ANEXO I

Condicionantes para Renovação da Licença de Operação de Mineração Café Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar relatórios técnicos fotográficos de acompanhamento e execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD em cumprimento a Deliberação Normativa Copam nº 220/2018 para a frente de Lavra Bom Retiro.	^[2] <u>Anualmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

^[2] Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da concessão da licença, os relatórios do item 02.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Mineração Café Ltda.

1. Efluentes Líquidos.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída da caixa Separadora de Água e Óleo	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis e óleos e graxas minerais.	<u>Semestral</u>

Local de amostragem: Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da concessão da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos.

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.